



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

Anteprojeto de Lei

Ementa: Institui no Município de Itatiaia o Programa Municipal de Valorização da Leitura Docente, mediante concessão de auxílio mensal para aquisição de livros aos professores e profissionais da área de pedagogia em efetivo exercício na rede pública municipal de ensino, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itatiaia, o Programa Municipal de Valorização da Leitura Docente, destinado aos professores e profissionais da área de pedagogia em efetivo exercício na rede pública municipal de ensino, com a finalidade de incentivar a leitura e a formação continuada desses profissionais.

Art. 2º O programa tem como objetivos:

- I – incentivar o hábito da leitura entre os profissionais da educação;
- II – promover a formação continuada dos professores e profissionais da pedagogia;
- III – ampliar o acesso a obras literárias, pedagógicas, científicas e culturais;
- IV – contribuir para a melhoria da qualidade do ensino na rede pública municipal.

Art. 3º Os profissionais abrangidos por esta Lei receberão auxílio mensal destinado à aquisição de livros, no âmbito do Programa Municipal de Valorização da Leitura Docente.

Art. 4º O auxílio de que trata esta Lei observará as seguintes disposições:

- I – será pago mensalmente juntamente com o contracheque do servidor, em rubrica específica;
- II – o valor do auxílio será fixado por ato do Poder Executivo, observada a disponibilidade orçamentária do Município;





CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

III – o valor do auxílio poderá ser reajustado anualmente por ato do Poder Executivo;

IV – o benefício possui caráter indenizatório, não se incorporando à remuneração do servidor e não servindo de base de cálculo para quaisquer vantagens, adicionais ou encargos trabalhistas.

Art. 5º O auxílio instituído por esta Lei destina-se à aquisição de livros de natureza:

I – literária;

II – pedagógica;

III – científica;

IV – cultural ou educacional.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itatiaia, RJ, ____ de _____ de 2025

KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA

Prefeito Municipal

